



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO n° 9-020/2021**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMED

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO, TIPO ÔNIBUS, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do 4º Termo Aditivo ao contrato n° 20210518, oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 9-020/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO, TIPO ÔNIBUS, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, o **4º Termo Aditivo ao contrato n° 20210518**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE PARA INCLUSÃO DA ROTA Nº 12 PARA ATENDER OS ALUNOS DA UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL**



POLO BARCARENA, NO TRAJETO BARCARENA-VILA DOS CABANOS, NO PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 8,64% celebrado pela **CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a **CONTRATADA - M N SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.864.119/0001-42, perfazendo o valor de **R\$ 120.153,00** (cento e vinte mil, cento e cinquenta e três reais), com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o 4º Termo Aditivo encontra-se revestido de **todas as formalidades legais**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 4º Termo Aditivo, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 06 de julho de 2023.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB